Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato

PROJETO DE LEI Nº. 2072 /2022
(Vereador Reginaldo Alves da Silva)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MIGUEL PESSOA DE QUEIROZ (AMPQ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade Associação Miguel Pessoa de Queiroz, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos:
I – relatório anual de atividade;
II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;
IV – balancete contábil;
V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 30 de maio de 2022.

REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
19ª LEGISLATURA - 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA APROVADO ☐ REPROVADO ☐ PAU DOS FERROS – RN ___/___/___ _____ Francisca Itacira Aires Nunes Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: 06/06/2022 HORA: 10:00 _____ NATÁLIA MARIA DO VALE CHAVES Diretora Legislativa

JUSTIFICATIVA

A entidade Associação Miguel Pessoa de Queiroz-AMPQ, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos inscrita sob o CNPJ: 27.390.306/0001-58, situada na Comunidade Pedra Azul, Zona Rural da Barragem, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000, que atua desde 06 de janeiro de 2015 e que tem por objetivos atuar com intento, das mais diversas formas e modos, na integração de pessoas da zona Rural e Urbana. Cooperando como ferramenta para o crescimento, evolução e aprimoramento natural – humano - sociocultural, levando em consideração a inclusão dos associados no mercado de trabalho. Portanto, por ser de relevante interesse sociocultural e preenchido os requisitos legais necessários, pugna-se pela declaração de utilidade pública

Por todo exposto, acredito e defendo que o objetivo dessa Lei é de inclusão, por meio de ações .

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis para apreciação e aprovação do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 30 de maio de 2022.

REGINALDO ALVES DA SILVA
VEREADOR